

IDEOLOGIA CRÍTICA SOBRE A IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA FORMAÇÃO POLICIAL

CRITICAL IDEOLOGY ON THE IMPORTANCE OF HUMAN RIGHTS IN POLICE TRAINING

ANJOS, Felipe Pires dos¹
SANTOS, Nilton Almeida dos²

RESUMO

Este artigo teve como finalidade buscar reconhecer a importância dos Direitos Humanos enquanto disciplina nos Cursos de Formação Policiais Militares, analisando através de seu crescente processo de evolução sua intrínseca relação com a atividade policial. O caminho trilhado para a abordagem metodológica se deu, num primeiro momento, através de uma pesquisa bibliográfica, abordando as implicações do Regime Militar na evolução dos Direitos Humanos, a criação da Polícia Militar e o processo de desenvolvimento dos Cursos de Formação Policiais. Por fim, com o propósito de analisar a importância dos Direitos Humanos na formação de policiais militares e sua relevância no trabalho cotidiano policial foi realizada uma pesquisa de campo com policiais efetivos e alunos do CFP 2017/2018 do 16º Batalhão da Polícia Militar da cidade de Formosa-GO. Foi possível averiguar que os Direitos Humanos passaram por várias transformações ao longo do tempo, onde, hoje, continua apresentando diferentes concepções que vão desde os policiais mais antigos até os mais modernos. Constatou-se que enquanto os policiais mais experientes posicionam-se na ineficácia e no antagonismo dos Direitos Humanos quando somados a atividade policial, os mais modernos acreditam categoricamente que o trabalho policial não existe dissociado deste. A importância da pesquisa se evidencia ao demonstrar como a disciplina de Direitos Humanos na formação de policiais proporciona a Instituição à eficaz atuação de seus agentes, uma vez que pautados nesses conhecimentos suas ações se alicerçam em seu principal objetivo: garantir os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

Palavras-chave: Polícia Militar de Goiás. Direitos Humanos. Formação Policial. 16º Batalhão de Polícia Militar. Formosa-GO.

ABSTRACT

¹ Aluno do Curso de Formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, felipedosanjos_go@hotmail.com, Formosa-GO, Maio de 2018.

² Professor orientador: Professor Especialista do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar CAPM, Formosa-GO, Maio de 2018.

This article aimed to recognize the importance of Human Rights as a discipline in the Military Police Training Courses, analyzing through its growing process of evolution its intrinsic relation with police activity. The path taken for the methodological approach was, at first, through a bibliographical research, addressing the implications of the Military Regime in the evolution of Human Rights, the creation of the Military Police and the process of development of Police Training Courses. Finally, with the purpose of analyzing the importance of Human Rights in the training of military police officers and their relevance in daily police work, a field survey was carried out with effective police officers and students of CFP 2017/2018 of the 16th Military Police Battalion of the city of Formosa-GO. It was possible to find out that Human Rights underwent several transformations over time, where, today, continues to present different conceptions ranging from the oldest to the most modern. It was found that while the more experienced police position themselves in the inefficacy and antagonism of Human Rights when added to the police activity, the most modern ones categorically believe that the police work does not exist dissociated of this. The importance of the research is evident when demonstrating how the discipline of Human Rights in the training of police provides the Institution with the effective action of its agents, since based on this knowledge its actions are based on its main objective: guarantee the fundamental rights inherent to the human person.

Keywords: Military Police of Goiás. Human rights. Police training. 16th Military Police Battalion. Formosa-GO.

1 INTRODUÇÃO

Quando falamos em Segurança Pública nos dias atuais, é muito comum relacioná-la aos órgãos responsáveis por manter e preservar a ordem pública. A Polícia Militar (PM) se sobressai nesse contexto, tendo em vista as atribuições que a própria Constituição Federal (CF) de 1988 a ela confere. Entretanto, é salutar destacar, um dos principais papéis aí inseridos, o do policial militar, responsável dentre as diversas funções que exerce a zelar pelo bem-estar da sociedade.

Nessa seara, à medida que a sociedade evolui trazendo constantes inovações para o meio o qual estamos inseridos, é inevitável que o agente de Segurança Pública acompanhe esse desenvolvimento e se aperfeiçoe continuamente, adequando-se assim a essas mudanças. Um dos fatores de grande destaque nesse contexto é a amplificação dos Direitos Humanos no trabalho policial enquanto disciplina nos cursos de formação, trazendo uma concepção humanística tanto em prol do policial militar como em relação ao cidadão.

Incluindo novas disciplinas com caráter humanizado em suas formações, os Cursos de Formações Policiais Militares estão implantando uma nova ideologia em sua tropa, e em consequência afastam a imagem da Instituição deixada por resquícios do passado preso

ao regime militar, que pendurou entre 1964 e 1985. Com isso, o agente de Segurança Pública começa a refletir sua real importância na sociedade democrática, e tem plena conscientização de que é o primeiro garantidor dos Direitos Humanos das pessoas na sociedade.

Isto posto, objetiva-se com o presente artigo analisar a atividade policial e sua conexão com a construção dos Direitos Humanos (cidadania) enquanto disciplina aplicada nos Cursos de Formação Policiais Militares, tendo como intuito uma desconstrução de muitas ideologias mitigadas relacionadas a esses profissionais, expondo-se desta maneira a relação entre atividade profissional de Segurança Pública e as fontes, conceitos e princípios relacionados a Direitos Humanos.

Logo, ao analisar a inclusão dessa disciplina voltada para humanização desperta-se nos alunos policiais militares uma diferente ideologia crítica sobre a importância dos Direitos Humanos. Tal reflexão na sociedade contemporânea a qual vivemos é de suma relevância, principalmente para a Polícia Militar, haja vista tal instituição formar continuamente profissionais os quais sejam capazes de tratar qualquer indivíduo como ser humano, respeitando independente de sua condição de infrator ou não da lei, sua dignidade humana.

Por fim, utilizando-se de uma pesquisa bibliográfica e de campo, foi realizado um estudo qualitativo no Curso de Formação de Soldados, através de entrevistas com alunos do Curso de Formação de Praça (CFP) 2017 – interior - e demais policiais do 16º Batalhão de Polícia Militar da cidade de Formosa-GO, tornando possível verificar-se assim, a importância da disciplina de Direitos Humanos na formação policial enquanto aperfeiçoamento do policial militar para o exercício de sua principal função: servir com sua própria vida a sociedade.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 ANTAGONISMO ENTRE REGIME MILITAR E DIREITOS HUMANOS

Muitos foram os movimentos que marcaram o cenário político no Brasil ao longo do tempo. Dentre eles é salutar destacar um período que trouxe inúmeras mudanças ao meio civil e ao meio militar: o regime militar, que marcado pelo autoritarismo e pelo totalitarismo,

consagra a participação militar na história do Brasil, onde “os militares saem da caserna para se tornar a instituição política mais importante da nação”. (ARRUDA; PIRES, 2003, p. 247).

Diversos foram os motivos que culminaram para a ocorrência do que hoje conhecemos como “golpe militar”. É de suma relevância a aproximação de João Goulart, declarado como presidente na época após a renúncia de Jânio Quadros, ao comunismo. Motivo este considerado o estopim para a tomada dos militares ao poder, após uma conjuntura de notória instabilidade política da república brasileira. (LARA; SILVA, 2015).

Barros (2007) descreve que a revolução de 1964 teve como intuito frear o grande crescimento da democratização que se dava naquela época em decorrência, principalmente, das características adquiridas dos trabalhadores da cidade e do campo pós-revolução industrial, tendo sido suspensos diversos direitos, tais como: direito ao voto, a liberdade de locomoção e expressão, participação popular, sem contar os inúmeros fatos que a história narra acerca dos atos violentos e brutais contra os que se opunham ao que era imposto pelo governo.

Logo, esse contexto pode ser entendido como uma resistência capitalista em relação às possíveis reformas e avanços sociais que começaram a despontar no país, onde a violência era utilizada como principal meio pelos setores reacionários para praticarem assassinatos, prisões de lideranças, torturas, intervenção em sindicatos e expulsão de líderes esquerdistas do país. (LARA; SILVA, 2015).

De acordo com Nascimento *et al.* (2013) estruturou-se paulatinamente nesse cenário a edição dos Atos Institucionais (AIs), tendo relevante destaque através dos movimentos opositores em 1968 o AI5, que foi crucial para que a sociedade brasileira entendesse que os militares os quais estavam a frente do comando do país não teriam indulgência, visto que impuseram a cessação dos direitos civis, o cerramento da Câmaras Municipais, das Assembleias Legislativas e do Congresso Nacional sobre a determinação do presidente e limitava o poder do judiciário entre outros.

Não obstante, foi neste período que o país deu um grande salto no desenvolvimento econômico, já que desde o período Vargas o Brasil não conseguia impulsionar o seu desenvolvimento. O cenário político também se estabiliza nesse momento, onde se dá início a realização de grandes obras da iniciativa pública. (NASCIMENTO *et al.*, 2013).

Como descrito por Caldeira (2013), com os militares no poder nesses 21 anos, as polícias militares atuavam como órgãos de repressão e adotavam métodos cruéis contra os que se opunham contra o governo, não existia aqui o que hoje conhecemos como democracia e tão pouco a participação do cidadão nas decisões do Estado.

De acordo com Campos (2011), foi com o final do regime militar que necessitou-se de adequações na organização policial militar, visto os inúmeros direitos que a sociedade passa a adquirir. Essa transição de período fez emergir da Instituição Policial uma nova conscientização para a formação destes, a preocupação que antes era atuar de forma repressiva passa a visar à forma preventiva. É nesse cenário que desencadeia o processo de democratização. Mas o que vem a ser democratização? Ou até mesmo, o que vem a ser democracia?

2.1.1 Democracia

Bastos (1992) e Canotilho (2002) descrevem que quando falamos em democracia, é comum nos depararmos com várias incógnitas que nos impedem de definirmos um conceito tal qual nos permita entender seu verdadeiro significado, uma vez que sua construção e aprimoramento veio e ainda vêm se modificando de acordo com os acontecimentos históricos que se desenrolam ao longo do tempo.

O que se sabe é que sua trajetória não se parece em nada com um movimento linear, tendo em vista que muitos foram os momentos na história da sociedade que os cidadãos tiveram seus direitos cerceados e a democracia foi obstruída. Entretanto, analisando seu desenvolvimento é notório que esta possui uma íntima relação com “uma cultura em que prevaleçam atitudes e valores próprios do ideário democrático, do desenvolvimento com inclusão social e do respeito aos direitos humanos”. (SCHWINN; SCHMIDT, 2015, p. 26).

Isto posto, a democracia pode ser considerada como um dos direitos fundamentais e universais do homem, tendo sua importância ressaltada em diversas declarações de direitos, como por exemplo, a Declaração de Direitos de Virgínia em 1776, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão em 1789, e de modo particular em 1948, na Declaração Universal dos Direitos Humanos. (ZANETTI, 2013).

Nesse diapasão, cabe ainda observar os traços da democracia na atual Constituição Federal (CF) vigente em nosso país desde 1988, que conforme pode ser observado no seu 1º artigo onde expõe que “A República Federativa do Brasil [...] constitui-se em Estado Democrático de Direito” afirmando que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente” (BRASIL, 1988, p. 1), mandamento este que sem margem de dúvidas constitui um dos principais pilares que assegure a sustentação e o progresso do Estado Democrático de Direito.

Tendo em vista que a democracia está diretamente ligada aos direitos conferidos aos cidadãos para sua participação na sociedade, e que é justamente através dela que cabe ao policial militar promover os direitos e garantias individuais do cidadão, destaca-se aqui a importância dos direitos humanos nesse contexto, que assim como a democracia, se constituiu de um aspecto de fundamental importância após o período do regime militar na formação de policiais militares, haja vista serem dois períodos totalmente distintos onde esses agentes de segurança pública tiveram de adotar posicionamentos completamente diferentes baseados nos direitos antes cerceados e logo após conferidos com ampla liberdade.

2.1.2 Direitos Humanos

De acordo com Bobbio (2004), quando nos referimos aos direitos humanos inquestionavelmente estamos nos remetendo à honra e ao valor próprio da pessoa humana. São direitos que surgiram pós Segunda Guerra Mundial onde necessitou-se de uma articulação organizacional com a finalidade de salvaguardar direitos negligenciados durante a crueldade advinda desse conflito. Somando ao posicionamento de Bobbio, Emerik (2011) apresenta, ainda, que os Direitos Humanos decorrer de uma sucessão contínua de transformação e expansão, além do mais na esfera de segurança pública.

Utiliza-se da argumentação Sarlet (2001), os direitos humanos se consagram como garantias adquiridas por todos os indivíduos, independente de opção sexual, cor, raça, etnia e religião. São considerados direitos intransferíveis, inalienáveis e universais, estando dispostos no Brasil em vários dispositivos, a exemplo da Carta Magna de 1988.

Em termos educacionais, essa temática começou a ser inserida nas grades curriculares há pouco tempo, principalmente na formação de policiais militares. Quanto a isso Brasil, Lopes e Miranda descrevem que:

A educação em direitos humanos é uma ferramenta fundamental para a mudança de mentalidade das forças policiais pelo fato de que a educação, como dispositivo de formação continuada, pode desenvolver no ser humano condições de possibilidades para mudar o fazer e o pensar. (BRASIL; LOPES; MIRANDA, 2011, p. 114).

Sabe-se, então, que a inclusão da metodologia de direitos humanos nas formações policiais acaba inovando a mentalidade crítica desses agentes de Segurança Pública, pois, a *priori* uma instituição cuja finalidade, no século XX, era de atuar com arbitrariedade frente à sociedade, mudar discrepantemente seu objetivo e adotar para si uma política de polícia

cidadã é de grande complexidade e importância, gerando, com isso, uma construção de um pilar rígido e resistente da democracia, cujas uma das atribuições é contribuir na praxe policial. (ALVES, 2015).

Contudo, apesar da inclusão da disciplina humanística (Direitos Humanos) nos cursos de formações policiais é necessária sua aplicação de forma concreta em sua atividade. Brasil (2010) expõe que essa concretização se deu basicamente quando o Ministério da Justiça (MJ) publicou a Portaria Interministerial nº 2, do dia 15 de dezembro de 2010, instituindo as Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública, onde podemos citar os seguintes mecanismos:

EDUCAÇÃO

46) Promover a adequação dos currículos das academias à Matriz Curricular Nacional, assegurando a inclusão de disciplinas voltadas ao ensino e à compreensão do sistema e da política nacional de segurança pública e dos Direitos Humanos.

ESTRUTURAS E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

58) Atualizar permanentemente o ensino de Direitos Humanos nas academias, reforçando nos cursos a compreensão de que os profissionais de segurança pública também são titulares de Direitos Humanos, devem agir como defensores e promotores desses direitos e precisam ser vistos desta forma pela comunidade.

59) Direcionar as atividades de formação no sentido de consolidar a compreensão de que a atuação do profissional de segurança pública orientada por padrões internacionais de respeito aos Direitos Humanos não dificulta, nem enfraquece a atividade das instituições de segurança pública, mas confere-lhes credibilidade, respeito social e eficiência superior. (BRASIL, 2010, pp. 1-5).

Isto posto, verifica-se o quanto a concepção de direitos humanos veio sendo incorporada não só ao seio social, como também a instituição militar enquanto polícia, ao ponto de ser incrementada como uma disciplina básica na formação policial. Paralelamente, segundo Luiz (2003), as matérias humanísticas nos cursos de formações veem sendo implantadas progressivamente ao longo da história, mas ganhando destaque maior com a inserção das Matrizes Curriculares postas pela Secretária Nacional de Segurança Pública, a contar de 2003.

Aqui se faz necessário compreendermos então como surgiu à polícia militar e como a formação desses agentes de segurança pública se deu não só ao longo desses 159 anos, mas desde a primeira concepção de “força policial” que mais tarde veio a se tornar o que conhecemos hoje em dia como “Polícia”.

2.2 A CRIAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR

São muitos os posicionamentos acerca do surgimento da Polícia Militar, uns defendem que essa instituição surgiu no período ditatorial, mas registros históricos demonstram uma divergência de ideias acerca do assunto. Pereira (2011) destaca que para uma grande parcela esta surgiu no período colonial mais especificamente no século XIX, com a entrada da Família Real ao Brasil, em 1808 com a formação da Guarda Real de Polícia.

Em contrapartida, Campos (2011) descreve no Estado de Goiás a Polícia Militar surge a partir da Resolução nº 13, de 28 de Julho de 1858, pelo então Dr. Francisco Januário da Gama Cerqueira o qual era presidente da província na época. Essa força tinha como objetivo primordial garantir a ordem, reprimir o contrabando e promover a segurança pública no estado, denominada em primeiro momento como Força Policial da Província de Goyaz, que após adotar várias denominações ao longo do tempo passou a se chamar definitivamente Policia Militar de Goiás em 1947. (CAMPOS, 2011).

É interessante observar que apesar da Polícia Militar ter surgido há muito, o ensino direcionado a esses agentes de Segurança Pública quanto a sua formação só se estabelece em 1970, através de um regulamento oriundo das Forças Armadas anuído pelo Decreto nº 66.862 de 08 de Julho de 1970, modificado pelo Decreto nº 88.777 de 30 de Setembro de 1983, que estabelece em seus artigos dentre outros:

Art. 26 - O ensino nas Polícias Militares orientar-se-á no sentido da destinação funcional de seus integrantes, por meio da formação, especialização e aperfeiçoamento técnico-profissional, com vistas, prioritariamente, à Segurança Pública.

Art. 27 - O ensino e a instrução serão orientados, coordenados e controlados pelo Ministério do Exército, por intermédio do Estado-Maior do Exército, mediante a elaboração de diretrizes e outros documentos normativos. (BRASIL, 1983, p. 10).

Um fator de destaque foi à constituição da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM) também em 1970, o qual tinha o objetivo de inspecionar o ensino militar no Brasil através de diretrizes e orientações pedagógicas que se estabeleceram a partir de então, atuando de 1983 a 1990.

Outro ponto a ser observado, apesar do muito do surgimento da Polícia Militar cabe ressaltar que somente no procedimento de reorganização da PM, ressalta-se a incorporação de mulheres em seu efetivo, apesar da corporação policial ser vista como uma classe de gueto masculino onde aprovou sua aceitação recentemente. (CAPPELLE E MELO, 2010).

Falar da formação policial a partir desse contexto baseada em documentos oficiais torna-se nesse sentido uma árdua missão, haja vista serem muitos os fatos de que se tem conhecimento, mas poucos os registros os quais possam comprovar esses acontecimentos.

Pereira (2011) descreve, por exemplo, que o primeiro Curso de Formação de Praças da Polícia Militar de Goiás ocorreu no ano de 2000, no período de 06 meses.

Buscando um pouco da origem dessa formação, Campos (2011) nos mostra que as atividades policiais eram orientadas por manuais utilizados em instruções do próprio exército, ou seja, os tratamentos dados pelas Instituições Policiais eram de como eliminar o inimigo, visto que, a partir da sua criação as forças policiais tinha como atribuição a segurança externa do país por serem atreladas ao exército e terem como objetivo principal a segurança nacional.

Zaverucha (2000) relata que durante os cursos de formações tinham-se como disciplina matérias relacionadas à Segurança Nacional, sendo o IGPM supervisor dos planos de curso. Com o regime militar houve uma aproximação do exército com a Polícia Militar, onde aquele influenciou no treinamento policial voltado para o militarismo, somente alguns anos depois, com a criação da Constituição de 1988, que a polícia procurou romper com a ideologia de segurança nacional e volta sua visão para a segurança pública.

Destarte, na atual conjectura, os Cursos de Formações Policiais Militares baseiam-se nos respeitos aos serviços prestados ao cidadão e propõe-se a impulsionar uma ligação de credibilidade mais rígida entre os agentes de segurança pública e a sociedade, cabendo à polícia militar a primordial protetora dos direitos inerentes a pessoa humana. (BALESTRERI, 2017). Dessa forma, acaba por despertar no seio policial uma ideologia crítica sobre a importância dos Direitos humanos junto à atividade policial. (PEREIRA, 2011).

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico buscou investigar a atividade policial, considerando o campo de evolução dos Direitos Humanos, enquanto disciplina, dentro dos Cursos de Formações Policiais Militares (CFP's), desmitificando, assim, concepções populares voltadas constantemente para esses agentes quanto a sua atuação e relação com os Direitos Humanos.

Neste contexto, como objeto de estudo foi escolhido o Município de Formosa em detrimento da localização do 16º Batalhão da Polícia Militar (BPM) e seus benefícios qualitativos para a pesquisa, considerando o CFP/2017 que atualmente se encontra em andamento. Assim, tendo em vista o atual efetivo do 16º BPM (260 policiais) e os alunos em fase de formação (75 alunos) selecionou-se a amostra do presente estudo, na qual chegou-se aos quantitativos de 132 policiais e 59 alunos, levando em consideração uma margem de erro

de 6%, proporção da característica pesquisada de 50% e nível de confiança de 95% por meio da fórmula que segue:

$$n = \frac{\sigma^2 \cdot p \cdot q \cdot N}{E^2 (N - 1) + \sigma^2 \cdot p \cdot q}$$

Onde:

n = tamanho da amostra

σ^2 = nível de confiança (estabelecido em número de desvios)

p = proporção da característica pesquisada no universo (em percentagem)

q = 100 - p (em percentagem)

N = tamanho da população

E^2 = erro estimado permitido

É importante destacar que esses dois conjuntos foram escolhidos pelo fato da pesquisa de campo estar centrada nos policiais militares cuja formação se deu entre 1980 e 2018, lapso temporal este escolhido em decorrência do levantamento do quadro de efetivo do referido batalhão apontar que um dos policiais militares mais antigos da unidade concluiu seu curso de formação aproximadamente em 1983, objetivando-se assim abarcar a maior variedade possível de policiais com diferentes formações ao longo desse intervalo.

Nessa perspectiva, na elaboração deste estudo foram utilizadas pesquisas bibliográficas e análise de campo, onde buscando inicialmente analisar a relação entre o Regime Militar e suas implicações com a evolução dos Direitos Humanos dentro da Polícia Militar de Goiás (PM/GO), mediante consulta a obras bibliográficas, examinou-se a influência desse período quanto à aquisição dos direitos fundamentais do cidadão em um momento histórico que a sociedade sofria grande repressão pelo estado.

Após, pretendendo contextualizar o tema proposto, expõe-se como se deu a criação da Polícia Militar (PM) e o processo de desenvolvimento e composição dos cursos de formação policiais desde os primórdios dessa instituição, revelando assim como a inserção da disciplina de Direitos Humanos nesses cursos se deu paulatinamente, mediante a constante preocupação do Estado em formar agentes de segurança pública cada vez mais qualificados para atuar e lidar com a sociedade.

Em seguida, mediante análises de campo nas quais foram utilizados como instrumento questionários, que foram aplicados através da ferramenta “Google Formulários” considerando-se as facilidades e vantagens que os meios tecnológicos oferecem, levantaram-se apontadores acerca da idade, sexo e ano em que os colaboradores ingressaram na Instituição, bem como dados no que tange ao conhecimento por eles apreendido durante o curso de formação, e a influência deste em suas atividades cotidianas, principalmente quanto

às matérias humanísticas ministradas, em especial, a disciplina de Direitos Humanos e sua intrínseca relação com a atividade policial.

Com os dados coletados, foram confeccionados diferentes gráficos, os quais possibilitaram elucidar como os cursos de formação policial se aprimoraram ao longo do tempo, e como a disciplina de Direitos Humanos interfere na concepção do policial quanto a vertente polêmica: Polícia Militar versus Direitos Humanos. Foi possível ainda verificar que os atuais cursos de formação viabilizam ainda mais a interação entre o agente de segurança pública e sua missão em ser o primeiro garantidor dos direitos fundamentais do cidadão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

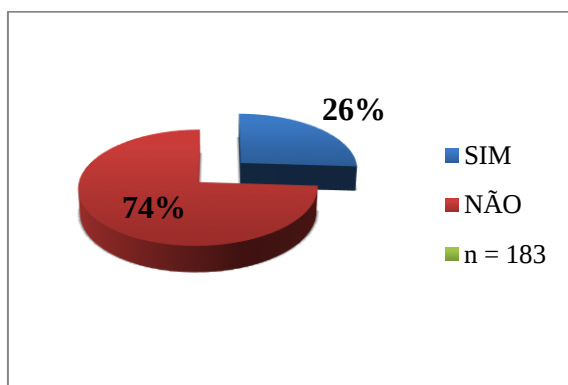
Na elaboração de uma pesquisa a qual se opta pela aplicação de questionários, segundo Chagas (2000), há concordância entre pesquisadores quanto à elaboração de questionários, que estes devem partir de questões gerais para específicas, uma vez que possibilita inicialmente, identificação com o tema exposto pelo participante da pesquisa, e posteriormente a partir do reconhecimento do contexto geral a que refere-se o questionário, melhor interpretação das perguntas específicas expostas, garantindo resultados mais satisfatórios e coerentes quanto aos dados que se deseja obter.

Mediante essa concepção, que foi adotada na elaboração dos questionários, os dados coletados foram obtidos através de policiais militares dos diversos Postos/Graduações, cuja incorporação se deu basicamente entre 1990 a 2017, com faixa etária oscilando dos 20 aos 50 anos, tendo a maior concentração dos 25 aos 31 anos. Cumpre ainda destacar que, a maioria dos policiais questionados foi do sexo masculino, o que se justifica de acordo com Cappelle e Melo (2010) pelo fato da Instituição Militar ser considerada uma categoria de gueto masculino que aderiu a aceitação de mulheres há pouco tempo.

Adentrando na parte central da pesquisa científica, como esperado, nota-se que a quase totalidade dos policiais bem como a totalidade dos alunos tiveram contato com alguma matéria humanística em seu curso de formação, conforme evidencia os gráficos 1 e 2 abaixo, através da questão 6:

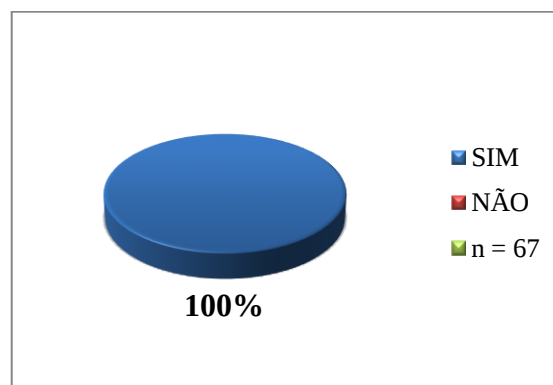
QUESTÃO 6 – O senhor teve alguma matéria com caráter humanista no Curso de Formação?

Gráfico 1: Respostas do efetivo do 16º BPM



Fonte: O Autor, (2018).

Gráfico 2: Resposta dos alunos



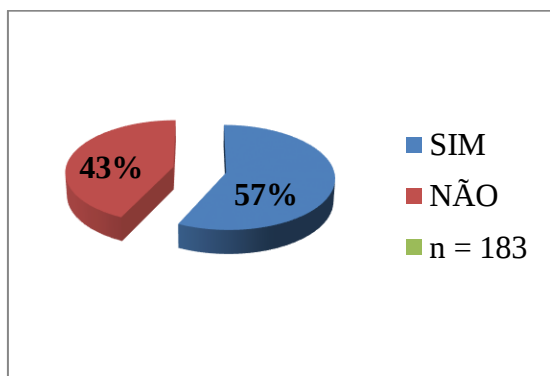
Fonte: O Autor, (2018).

Tais dados alicerçam o posicionamento de Luiz (2003), ao relatar que essas disciplinas vieram paulatinamente sendo incorporadas na PM, principalmente através das matrizes curriculares impostas pelo SENASP a partir de 2003. Vale ainda destacar que quando comparado a outros países como Estados Unidos, Canadá, França e Reino Unido, essa inserção gradativa coloca o Brasil na retaguarda dos cursos de formação policiais com matérias humanísticas.

A questão 7 teve um alto percentual de respostas afirmativas dos agentes entrevistados, mostrando que estes tiveram contato com a disciplina de Direitos Humanos, como pode ser observado nos gráficos 3 e 4 que seguem, cuja inclusão nos Cursos de Formação segundo Alves (2015) é de suma importância para constituir uma base sólida da democracia, dentre outros aspectos que auxiliam sobremaneira na atividade policial. Ressalta-se, ainda, que tal disciplina só passou a ser incluída na grade curricular a partir de 2003, o que justifica o percentual negativo de policiais que não tiveram contado com essa matéria.

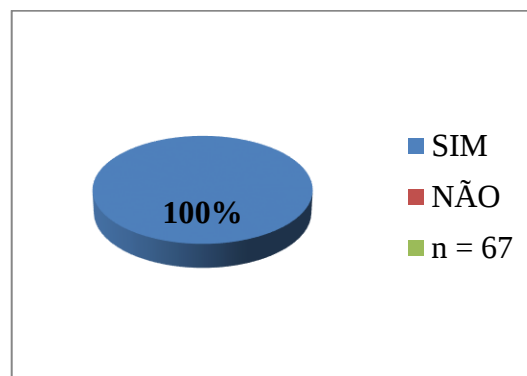
QUESTÃO 7 – Durante o curso de formação o senhor teve contato com a disciplina de Direitos Humanos?

Gráfico 3: Respostas do efetivo do 16º BPM



Fonte: O Autor, (2018).

Gráfico 4: Resposta dos alunos



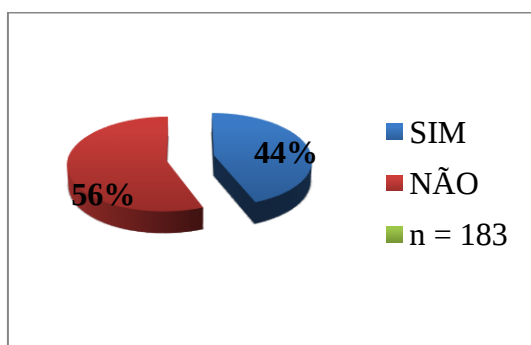
Fonte: O Autor, (2018).

Quando falamos em atividade policial nos dias atuais, é fato que as experiências adquiridas ao longo das atividades rotineiras variam de policial para policial. Isto posto, quando indagados na questão 8 se a disciplina de Direitos Humanos foi satisfatória para sua implantação no cotidiano policial militar, pôde-se perceber que quanto mais experiente é o agente de segurança pública mais afastada é a perspectiva sobre os benefícios tragos pela matéria à atividade policial.

Por outro lado, é discrepante a diferença de opinião em relação aos alunos, que acreditam que ao começarem a exercer a atividade de policiamento ostensivo o conhecimento apreendido ao longo da disciplina mencionada auxiliará de maneira satisfatória em suas atividades, vide gráficos 5 e 6, já que através de seu trabalho a polícia militar deve ser a principal defensora dos Direitos Humanos (BALESTRERI, 2017).

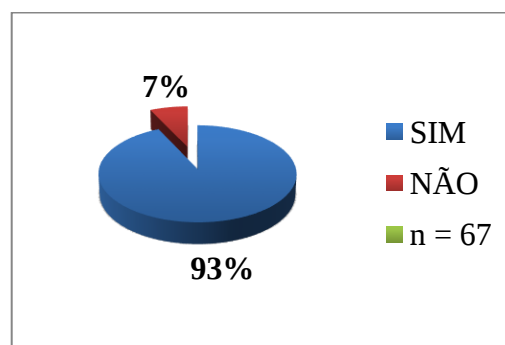
QUESTÃO 8 – As matérias ministradas durante o curso, em especial, a de Direitos humanos, foram satisfatórias para sua implantação no cotidiano policial militar?

Gráfico 5: Respostas do efetivo do 16º BPM



Fonte: O Autor, (2018).

Gráfico 6: Resposta dos alunos

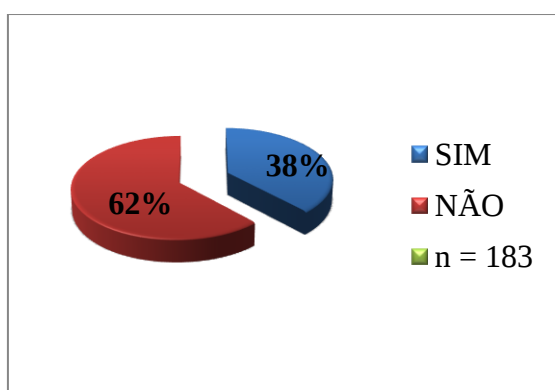


Fonte: O Autor, (2018).

Verifica-se que os entrevistados mais antigos acreditam, ainda, em certo antagonismo em relação a Direitos Humanos e Polícia, uma vez que a visão preponderante atualmente como expõe Balestreri (2017), é que a aplicabilidade dos direitos humanos se restringe somente a defesa de bandidos. Por outro lado, os alunos em que a pesquisa se refere trazem um posicionamento diferente ao defenderem positivamente os Direitos Humanos e Polícia, conforme gráficos 7 e 8 a seguir:

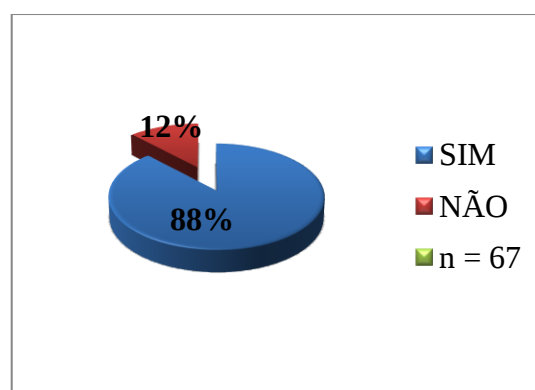
QUESTÃO 9 – Hoje, com a visão adquirida ao longo do serviço policial pode-se dizer que Direitos Humanos e Polícia andam lado a lado?

Gráfico 7: Respostas do efetivo do 16º BPM



Fonte: O Autor, (2018).

Gráfico 8: Resposta dos alunos



Fonte: O Autor, (2018).

Emerik (2011) descreve que desde seu surgimento os Direitos Humanos passaram por um longo processo de desenvolvimento e mudança, principalmente no âmbito da segurança pública, o que vai de encontro à opinião dos entrevistados que em sua maioria, de acordo com os gráficos 9 e 10, afirmam que houve sim uma mudança significativa quanto ao tema Polícia e Direitos Humanos.

QUESTÃO 10 – Desde sua incorporação até os dias de hoje, em sua opinião, houve alguma mudança/transformação a respeito do tema: Direitos Humanos e Polícia?

Gráfico 9: Respostas do efetivo do 16º BPM

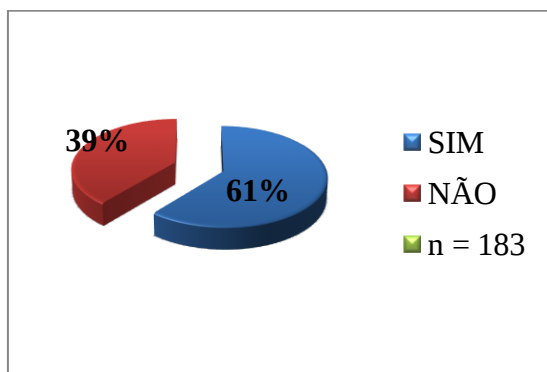
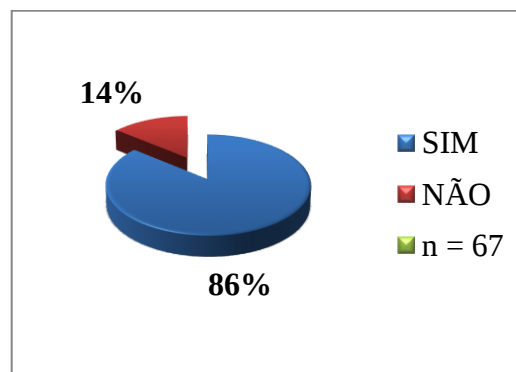


Gráfico 10: Resposta dos alunos



Por fim, analisando a importância da disciplina de Direitos Humanos na formação policial de forma subjetiva, seguem algumas respostas ilustrativas desses resultados:

Humanização e aproximação entre o policial militar e o cidadão.

O policial militar é a primeira frente de contato com a população, dessa forma, o agentes de segurança pública se tornam promotores dos Direitos Humanos. Devendo assim, atuar na garantia da proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos, respeitando sempre as diferenças de cada grupo pertencente a sociedade.

Muito importante, pois é na formação policial que se deve enfatizar a relevância da matéria. O policial militar assim como todos os outros servidores devem servir ao povo de maneira íntegra, honesta e sem restringir o estado de direito de todos os cidadãos independente de sua condição social.

É um passo a mais para a evolução a certa das atuações policiais perante a sociedade.

Essencial e fundamental à atividade policial, pois é atuando nos moldes dos direitos humanos que a polícia militar do estado de Goiás alcança um dos objetivos primordiais, qual seja: a ordem pública.

Nenhuma. Pois, ultimamente, os direitos humanos só beneficiam os infratores da lei. Tendo em vista a realidade que vivemos, com a criminalidade em descontrole os direitos humanos andam na contramão ao combate da violência. Apesar de ser instituído internacionalmente por meio de tratados, cada dia impossibilita mais a atuação ao combate.

Esta disciplina tem grande valia para a atuação policial, daí a importância de se manter viva e sempre atualizada a concepção e significado do tema, DIREITOS HUMANOS.

Na forma em que agem atualmente, nenhuma.

Importância muito grande, pois sem os direitos humanos não seríamos uma polícia mais humana e menos truculenta, como antigamente. É importante também para mudar o pensamento de muitos que pensão que direitos humanos e polícia militar não andam juntos, pois andam sim.

O que transparece dos resultados é que os Direitos Humanos, como disciplina, nos Cursos de Formações Policiais vêm sofrendo constantes evoluções ao longo do tempo, podendo ser observado através das pesquisas, que apontou que quanto mais antigo o policial militar mais provável de não ter contato com a disciplina.

Nota-se, também, que policiais que já exercem a atividade policial há muito tempo, ainda acreditam que a aplicação das noções de direitos humanos apreendidas ao longo de sua formação são ineficientes quando relacionadas as suas atividades cotidianas, o que nos leva ao questionamento: é possível a dissociação entre direitos humanos e polícia? Não seria a atividade policial intrínseca aos direitos humanos até mesmo na sua menor vertente?

O interessante nos dados apresentados é que a opinião dos alunos em muito se difere do atual efetivo, vez que acreditam de forma contumaz que a disciplina de Direitos Humanos auxilia sim nas atividades policiais, o que leva a acreditar que as mudanças ocorridas ao longo do tema acerca desse tema em muito interfere na concepção desses agentes de segurança pública.

Quanto a discussão: polícia e direitos humanos andam lado a lado? Na aplicação do questionário foi possível identificar duas visões diferentes, uma diz respeito ao abismo que os policiais acreditam existir entre aqueles em decorrência da visão difundida de que os direitos humanos só beneficiam delinquentes, ou seja, há uma distorção entre o que são os direitos humanos com quem os aplica.

Por outro lado, policiais mais modernos têm uma concepção mais idealista, vez que acreditam que hoje em dia não existe atividade policial sem direitos humanos, já que os policiais militares são os próprios garantidores de tais direitos a população, ou seja, com a nova ideologia crítica apresentada por estes fica claro que eles trazem uma nova bagagem sobre Direitos Humanos e Polícia, não tratando esses dois temas como antagonismo, mas sim como protagonismo.

Sobre a importância desses direitos, são diversas as concepções apresentadas, que vão desde sua mais profunda inserção no seio militar a sua completa ineficácia e afastabilidade do policiamento ostensivo. Deste modo, é evidente que ainda não se tem um consenso sobre esse assunto no âmbito militar, o que se demonstra é que mesmo sendo considerado um tema de discussões e debates mundialmente conhecidos, tais direitos ainda são considerados irrelevantes por uma quantidade considerável de policiais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir do caminho exposto, chega-se a conclusão que a aplicação dessas novas ideologias nos Cursos de Formações Policiais, os quais retratam o raciocínio educador na corporação policial, funciona como ferramenta de correção e controle comum. Verificou-se que as inclusões dessas matérias humanistas na formação policial geram e desenvolvem como consequência o êxito institucional, adotando um novo discurso: a polícia militar far-se-á humanizada, ou seja, existe uma relação harmônica entre a polícia e as pessoas em sociedade.

Dessa forma, a exposição criada sobre uma polícia mais humanizada tem a atribuição de desmitificar a herança negativa da corporação devido ao método de execução que tem na punição o seu modelo mais operante. É fundamental que os policiais militares recuperem o tempo perdido de tirania e afastamento da sociedade. Comprovou-se também que, os posicionamentos tanto dos docentes quanto dos discentes expõem contestações entre o ensinamento para formação e a procura por um meio de execução fundada nos Direitos Humanos.

Haja vista esse momento inesquecível, cada agente de segurança pública ao ingressar na instituição deve estar ciente de que a polícia militar não permanece presa a ideologias passadas, agora mais do que nunca; respeitam os Direitos Humanos nos prosseguimentos de sua ação profissional. De outro modo, argumentando que é incumbência da polícia a proteção dos Direitos Humanos.

Diante disso, conclui-se que o preparo dos agentes de segurança pública é de suma importância para a aptidão dos policiais e a implantação da disciplina de Direitos Humanos no Curso de Formação de policiais é uma possibilidade que se retrata satisfatória, visto que, permite a compreensão dos profissionais de segurança pública como personagens e protetores dos Direitos Humanos assegurando a permanente aplicabilidade do discernimento desenvolvido na prática policial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Geni Francinelle dos Santos. **Educação em Direitos Humanos e Formação Policial Militar: Uma análise intercultural entre humanização e militarização**. REVISTA ESPAÇO DO CURRÍCULO, v.8, n.3, p. 417-425, Setembro a Dezembro de 2015.

ARRUDA, Maria Lúcia de Aranha; PIRES, Maria Helena Martins. **Filosofando. Introdução à Filosofia**. 3º ed. São Paulo: Moderna, 2003.

BALESTRERI, Ricardo. **Direitos Humanos só defende bandido?**. São Paulo, 2017. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/direitos-humanos-so-defende-bandido/>>. Acesso em: 23 fev. 2018.

BARROS, Cesar Mangolin de. **Ensino superior e sociedade brasileira: análise histórica e sociológica dos determinantes da expansão do ensino superior no Brasil (décadas de 1960/70)**/ César Mangolin de Barros. 2007. 117 f. Dissertação (mestrado em educação) – Faculdade de Educação e Letras da Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, 2007.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 14ª ed., São Paulo: Saraiva, 1992.

BOBBIO, Norberto. **A Era dos Direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho; apresentação de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Ministério da Justiça, **Diretrizes Nacionais de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Profissionais de Segurança Pública**. Portaria Inter ministerial n 002, de 15 de dezembro de 2010. Diário Oficial da União, Brasília, dez. 2010. Disponível em: <<http://www.sindarspen.org.br/arquivos/download/177.pdf>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988. Portal da Legislação, Brasília, out. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 24 fev. 2018.

_____. BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983. Portal da Legislação, Brasília: 1983. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d88777.htm>. Acesso em: 24 fev. 2018.

BRASIL, Glauciria Mota; LOPES, Emanuel Bruno; MIRANDA, Ana Karine Pessoa C. **Direitos Humanos e Formação Policial: Reflexões sobre limites e possibilidades.** REVISTA O PÚBLICO E O PRIVADO, n 18, julho/dezembro, 2011.

CALDEIRA, João Paulo. **A tortura e os mortos na ditadura militar.** JORNAL GGN O JORNAL DE TODOS OS BRASIS. São Paulo, 2013.

CAMPOS, Alexandre Flecha. **Educação e qualificação do policial militar para o uso da força** / Alexandre Flecha Campos. - - 2011.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 5ª ed., Coimbra: Almedina, 2002.

CAPPELLE, Mônica Carvalho Alves; MELO, Marlene Catarina de Oliveira Lopes. **Mulheres Policiais, Relação de Poder e de Gênero na Polícia Militar de Minas Gerais.** RAM, REV. ADM. MACKENZIE, v. 11, n. 3, Edição Especial, São Paulo-SP, mai./jun. 2010.

CHAGAS, Anivaldo Tadeu Roston. **O Questionário na pesquisa científica.** FECAP – [Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado](http://www.fecap.br/adm_online/art11/anival.htm). Administração online (Prática – Pesquisa – Ensino), ISSN, 1517-7912, v. 1, n. 1 (jan./fev./mar. - 2000). Disponível em: <http://www.fecap.br/adm_online/art11/anival.htm>. Acesso em: 23 fev. 2018.

EMEREKY, Yara Gonçalves. **A Atividade Policial e os Direitos Humanos.** Brasília: 2011. Disponível em: <http://apcn.org.br/wp-content/uploads/2011/09/Artigo_Yara.pdf>. Acesso em: 22 jan. 2018.

LARA, Ricardo; SILVA, Mauri Antônio da. **A ditadura civil-militar de 1964: os impactos de longa duração nos direitos trabalhistas e sociais no Brasil.** REVISTA SERV. SOC. SOC., n. 122, p. 275-293, abr./jun. São Paulo, 2015.

LUIZ, Ronilson de Souza. **O Currículo de formação de soldados da Polícia Militar frente as demandas democráticas/** Ronilson de Souza Luiz. 2003. 138 f. (mestrado em educação-curriculo) - Pontifícia Universidade Católica: São Paulo, 2003.

NASCIMENTO, Amanda Carolyny Alves. et al. **A ditadura militar e a censura no jornal impresso.** ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA: 9º ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA DA MÍDIA. UFOP – Ouro Preto – Minas Gerais: 2013.

PEREIRA, Elio Gomes; **A criação da academia de polícia militar de Goiás (1970 – 2000)/ Elio Gomes Pereira**. 2011. 10 f. (mestrado em história). Pontifícia Universidade Católica de Goiás (Puc Goiás). 2011.

SARLET, Ingo Wollfang. **Dignidade da pessoa Humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. Livraria do Advogado. Porto Alegre, 2001.

SCHWINN, Simone Andrea; SCHMIDT, João Pedro. **Da ditadura à democracia: a inacabada transição brasileira**. REVISTA REFLEXÃO E AÇÃO, v. 23, n. 2, p.25-53, jul./out. Santa Cruz do Sul, 2015.

ZANETTI, Bruno Marco. **Democracia**. REVISTA CIENTÍFICA SEMANA ACADÊMICA - ISSN 2236-6717. Ano MMXIII, n. 000038, Fortaleza, 2013.

ZAVERUCHA, Jorge. **Frágil democracia: Collor, Itamar, FHC e os militares (1990 – 1998)**. Ed. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 2000.

ANEXO

ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
“ESCOLA DA HONRA E DA LEALDADE”
SEÇÃO TÉCNICA DE ENSINO



QUESTIONÁRIO**IDEOLOGIA CRÍTICA SOBRE A
IMPORTÂNCIA DOS DIREITOS HUMANOS NA
FORMAÇÃO POLICIAL**

Prezado Policial,

Este questionário faz parte de uma pesquisa científica proposta pela Academia de Polícia do Estado de Goiás como requisito a obtenção de nota parcial para aprovação no Curso de Formação de Praças (CFP) 2017, a qual visa analisar a importância dos Direitos Humanos na Formação Policial.

- Sua contribuição será muito importante, pois meu objetivo com este instrumento é saber a sua opinião em relação às ideologias mitigada dos Direitos Humanos na conjuntura formação policial.
- As respostas colocadas nesse questionário serão mantidas em sigilo.

Agradecemos imensamente a sua participação.

1. Qual seu posto/graduação na Polícia Militar?

2. Qual sua idade?

3. Qual seu sexo?

() Masculino () Feminino

4. Em que ano incorporou-se nas fileiras da Polícia Militar?

5. Com que idade ingressou na Instituição?

6. O Senhor teve alguma matéria com caráter humanista no Curso de Formação?

() Não () Sim

7. Durante o curso de formação o Senhor teve contato com a disciplina de Direitos Humanos?

() Não () Sim

8. As matérias ministradas durante o curso, em especial a de Direitos Humanos foram satisfatórias para sua implantação no cotidiano policial militar?

() Não () Sim

9. Hoje, com a visão adquirida ao longo do serviço policial pode-se dizer que Direitos Humanos e Polícia andam lado a lado?

() Não () Sim

10. Desde sua incorporação até os dias de hoje, em sua opinião, houve alguma mudança/transformação a respeito do tema: Direitos Humanos e Polícia?

() Não () Sim

11. Em sua opinião, qual a importância da disciplina de Direitos Humanos na Formação Policial?

“As oportunidades multiplicam-se à medida que são agarradas”.
Sun Tzu

